



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE**

**EDITAL Nº 27/2024-PROPI /IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* PARA SERVIDORES
– 2º SEMESTRE DE 2024 –**

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) – usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.796/2020-RE/IFRN – e a Coordenadora do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Uso Sustentável de Recursos Naturais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (PPgUSRN/IFRN), no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA Nº 479/2024 - DG/CNAT/RE/IFRN, **faz saber aos servidores efetivos do IFRN** (Docentes ou Técnico-Administrativos) **que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para o Curso de Mestrado Profissional em Uso Sustentável de Recursos Naturais**, no âmbito da Política de Capacitação e Qualificação de Servidores do IFRN. Dessa forma, somente os servidores efetivos vinculados ao IFRN poderão participar do processo seletivo deste edital com ingresso no segundo semestre letivo de 2024, conforme o número de vagas e curso a seguir:

CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL				
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS*
Natal-Central	Diretoria Acadêmica de Recursos Naturais	Mestrado em Uso Sustentável de Recursos Naturais (Res. 50/2014- CONSUP)	Matutino e Vespertino	3
TOTAL				3

Observações:

- a) As aulas ocorrerão nas quintas e sextas-feiras nos turnos matutino e vespertino.

DO PROCESSO SELETIVO

- O processo seletivo para ingresso no **Curso Superior de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado em Uso Sustentável de Recursos Naturais** estará aberto aos portadores de certificado de conclusão de curso superior de graduação.
- O público alvo pode ser consultado nos Planos de Cursos disponíveis no link <https://portal.ifrn.edu.br/cursos/superiores/mestrado/mestrado-profissional-em-uso-sustentavel-dos-recursos-naturais/>

DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, no período informado no Anexo I deste Edital.
 - Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
 - A conta de e-mail cadastrada será o meio de comunicação da Coordenação de Acesso Discente - CADIS com o candidato, caso necessário.
- No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/estude-no-ifrn/> ou seguir os passos descritos a seguir:
 - Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
 - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
 - escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
 - no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
 - preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
 - será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
 - Inscrição no Processo Seletivo:**
 - escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;

- b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
 - c) na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
 - d) escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
 - e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
 - f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
- 4.2. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
- 4.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
- 4.3. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.
- 4.4. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 4.5. **Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, e realizar apenas o procedimento II do item 4.1.**
- 4.6. **Após** terminar o preenchimento do formulário eletrônico e finalizar a inscrição no **Sistema Gestor de Concursos (SGC)**, o(a) candidato(a) deverá selecionar a aba **Upload de Arquivos e anexar** em cada campo específico do formulário eletrônico de inscrição, **com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente**, os documentos especificados a seguir:
- a) Diploma de graduação ou documento que comprove a conclusão de curso de graduação, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
 - b) Histórico escolar de graduação;
 - c) Cópia do Currículo publicado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) com cópia dos documentos comprobatórios, obrigatórios para efeito de pontuação); e
 - d) Pré-Projeto de Mestrado (O modelo do pré-projeto encontra-se no Anexo VII deste edital. O candidato não deve se indentificar no pré-projeto, sob pena de eliminação do processo seletivo;
 - e) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
 - f) Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidatos brasileiros, natos ou naturalizados, ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou passaporte para candidato estrangeiro;
- 4.7. **A não anexação de qualquer um dos documentos acima discriminados ou a anexação em um campo diferente do indicado no formulário, implicará na desclassificação do candidato no processo seletivo.**
- 4.8. **O candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 – Mestrado; Currículo 2 – Comprovação de atividade profissional).**
- 4.9. **Na aba Upload de Arquivos o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição do candidato.**
- I. Na aba **Upload de Arquivos** o candidato poderá visualizar os documentos enviados;
 - II. Somente durante o período de inscrição previsto no item 1 deste Edital, o candidato poderá acrescentar outros arquivos que se fizerem necessários.
 - III. Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados por outro meio que não o **previsto no item 4.6 e seus subitens ou em data posterior ao encerramento das inscrições**.
5. **O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.**
6. **O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.**
7. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
8. Nos termos da [Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN](#), os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento de atendimento especial durante o período de inscrição através do e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br.
- 8.1. Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.
- 8.2. No E-mail, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
- a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
 - b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
- 8.3. O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no Anexo I deste Edital, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.
- 8.4. O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

9. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
10. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
11. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

12. O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção** designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação ofertante do curso.
13. O preenchimento das vagas, dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de:
- Análise e arguição de Pré Projeto de Mestrado com nota máxima atribuída de 100 pontos, segundo os critérios indicados no Anexo VIII deste Edital;
 - Análise do *currículum* acadêmico, conforme critérios do item 16 deste edital.
14. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
15. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
- ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - maior pontuação na arguição de pré-projeto;
 - maior pontuação no *currículum* acadêmico.
16. Para efeito de avaliação de *Curriculum Acadêmico*, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

Item a ser avaliado ⁽¹⁾	Pontuação por item	Pontuação máxima
a) Especialização	10 por curso	10
b) Atividade profissional comprovada	5 pontos por semestre	40
c) Bolsista de iniciação científica, de tutoria em EaD ou outra modalidade de bolsa	2,5 pontos por semestre	5
d) Estágios	2,5 pontos por semestre	10
e) Participação em projetos de extensão	2 pontos por projeto	6
f) Participação em projetos de pesquisa	2 pontos por projeto	8
g) Publicação de trabalhos em Anais de eventos científicos ⁽²⁾	2 pontos por trabalho	8
h) Publicação de livro (autoria ou organização) ou capítulo de livro na área de ciências ambientais ⁽²⁾	5 pontos por livro ou capítulo	5
i) Publicação de artigos completos em periódicos (<i>qualis</i> A1, A2, B1 e B2) ⁽²⁾	5 pontos por artigo	5
j) Ministrante de minicursos, palestras ou participação em mesas redondas ⁽²⁾	1 ponto por evento	3
TOTAL		100

Observações:

⁽¹⁾ Todos os itens do currículo deverão corresponder à área de Ciências Ambientais da Capes.

⁽²⁾ Os títulos serão válidos se publicados a partir de 2017 e com comprovação.

17. Para efeito de classificação, a Comissão de Seleção atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = (0,70 \times NB) + (0,30 \times NC)$$

Sendo:

NB = nota da Análise da arguição e do Pré-projeto de Mestrado profissional pela Banca; e

NC = nota da Análise do Currículo.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

18. Os candidatos aprovados, mas não classificados dentro das vagas disponíveis, serão considerados habilitados.

19. O **Resultado Preliminar da Análise de Currículos e da Arguição de Pré-projeto** do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir da data informada no Anexo I deste Edital, no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
20. O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado a partir da data informada no Anexo I deste Edital, no sítio do IFRN, <http://www.ifrn.edu.br>, e no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
21. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.
22. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.
23. As vagas não-preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.

DOS RECURSOS

24. Caberá recurso à Organização do Processo contra o Resultado Preliminar da Análise de Currículos, no dia útil seguinte à sua divulgação.
 - 24.1. Para interpor recurso contra o **Resultado Preliminar da Análise de Currículo**, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à publicação de cada uma dessas etapas, no horário das 10h00min às 23h59min**, realizar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o menu "*Minhas inscrições*", escolher o processo desejado e selecionar a opção **Recursos**;
 - b) preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
 - c) enviar eletronicamente o Requerimento.
 - 24.2. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.
 - 24.3. Não será permitida a alteração, substituição ou inclusão de qualquer outro documento para fundamentação do recurso.
 - 24.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
 - 24.5. O resultado da análise do recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Currículos será publicado a partir da data informada no Anexo I deste Edital, na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.

DAS PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULAS ONLINE

25. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.aceso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.
26. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral/Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro do número de vagas disponíveis por *campus/curso/turno*, deverão **REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE**, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn>, no período informado no Anexo I deste Edital.
27. Após o cadastro, no ato da pré-matrícula, **os candidatos aprovados** deverão anexar a seguinte documentação:
 - a) 01 (uma) imagem do candidato (no estilo 3x4 recente);
 - b) Carteira de identidade;
 - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - os candidatos estrangeiros.
 - f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - g) Diploma de curso superior de graduação;
 - h) Histórico acadêmico de curso superior de graduação;
 - i) Termo de Responsabilidade no qual se compromete que tem disponibilidade de tempo para frequentar o curso nas datas e horários previstos, conforme Anexo III deste Edital;
 - j) Declaração de Situação Funcional, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus do IFRN no qual é lotado ou pela Diretoria de Administração de Pessoal no caso do Campus Natal - Central, conforme Anexo IV deste Edital;
 - k) Termo de Compromisso do candidato, conforme Anexo V deste Edital; e
 - l) Termo de Concordância assinado pelo chefe imediato e, quando necessário, por servidor permutante, conforme Anexo VI deste Edital.
- 27.1 A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.
- 27.2 Os candidatos aprovados que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital e da organização Didática do IFRN, terão suas matrículas homologadas no momento da pré-matrícula de que trata o item 26 deste edital.
28. Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
 - 28.1. Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, será solicitado, durante o período de matrícula, os devidos ajustes, sendo o candidato notificado pelo próprio sistema de matrículas.
 - 28.2. Matrículas feitas no último dia terão como o prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de funcionamento do campus, conforme Anexo II deste Edital.
 - 28.3. O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido pelo item 26 será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
 - 28.4. O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula *online* poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo II deste Edital.
 - 28.4.1A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.

28.4.2 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma **gov.br** deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

28.4.2.1 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/acessibilidade-e-usuario/atendimento-gov.br>.

29. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
30. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
31. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação

DAS VAGAS REMANESCENTES

32. Os candidatos aprovados que não realizarem o procedimento de matrícula estipulado no item 26 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
33. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições Habilitado em Lista de Espera, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:
 - 33.1. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir da data informada no Anexo I deste Edital, através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do campus, na página do próprio campus (acesso a partir de <http://www.ifrn.edu.br>).
 - 33.1.1 Os procedimentos de matrícula dos candidatos convocados para ocupação de vagas remanescentes obedecerão aos mesmos critérios descritos no item 26 deste edital. Os prazos estarão discriminados na publicação citada no item 33.1.
 - 33.2. As vagas remanescentes deste Edital que não forem preenchidas na chamada regular ou pela convocação total dos candidatos em Lista de Espera, poderão ser ocupadas por candidatos Habilitados em espera no Edital 24/2024-PROPI.
 - 33.2.1 O preenchimento dessas vagas seguirá os procedimentos previstos no item 32 deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN. A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada através do link <http://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogico-1/lateral/menu-1/volume-3-organizacao-didatica>.
 - 34.1. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
 - 34.2. De acordo com a [Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN](#), não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de pós-graduação lato sensu no âmbito do IFRN, em qualquer campus.
35. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
36. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
37. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.
38. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
39. Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser esclarecidos através do e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br.
40. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitora de Ensino do IFRN.
41. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 19 de agosto de 2024.

Avelino Aldo de Lima Neto
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Port. nº. 1796/2020-Reitoria/IFRN

Sheyla Varela Lucena
Coordenadora do PPGUSRN
Port. Nº 479/2024-Reitoria/IFRN

Anexo ao Edital nº. 27/2024-PROPI /IFRN

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	19/08/2024	https://portal.ifrn.edu.br/
Inscrições dos candidatos	Das 14h00 de 20/08/2024 às 23h59 de 27/08/2024	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Requerimento de nome social	Até 27/08/2024	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Parecer do requerimento de atendimento diferenciado e nome social	Até 28/08/2024	E-mail do candidato
Resultado Preliminar da Homologação	29/08/2024	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Homologação	30/08/2024	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Homologação	02/09/2024	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Lista com dia e horário das arguições	03/09/2024	Página do PPgUSRN*
Arguição do projeto perante a banca avaliadora através de plataforma virtual	04 a 06/09/2024	Plataforma virtual a ser divulgada
Resultado da Arguição do Pré-Projeto perante a banca avaliadora	09/09/2024	Página do PPgUSRN* e http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado Preliminar da Análise de Currículos	12/09/2024	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise de Currículos	Das 10h00 às 23h59min do dia 13/09/2024	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	16/09/2024	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado Final		http://processoseletivo.ifrn.edu.br https://portal.ifrn.edu.br/
Pré-Matrículas e Matrículas	Das 08h do dia 03/10 às 17h do dia 07/10/2024	Matrícula on-line
Prazo máximo para correção dos documentos da Pré-Matrícula	Até as 17h00 do dia 08/10/2024	Sistema de matrícula on-line
Convocação para vagas remanescentes	A partir de 09/10/2024	Na página do próprio <i>Campus</i> (acesso a partir de https://portal.ifrn.edu.br/)
Início das aulas	A partir de 17/10/2024	As aulas serão presenciais no Campus Natal Central, conforme calendário acadêmico

Anexo ao Edital nº. 27/2024-PROPI /IFRN

ANEXO II – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO CAMPUS

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Natal-Central	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral E-mail: seac.cnat@ifrn.edu.br	Diretorias Acadêmicas 08h às 17h
		Protocolo 08h às 12h e 14h às 17h

ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIREÇÃO ACADÊMICA – CAMPUS NATAL-CENTRAL**

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE DE TEMPO

À Banca Examinadora do Processo Seletivo para Curso Superior de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Mestrado em

_____.

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato a uma vaga na Especialização em _____, declaro ter disponibilidade de tempo no turno _____, dias _____, para cumprimento das atividades acadêmicas presenciais, conforme exigido no Edital Nº _____/2024-PROPI /IFRN. Outrossim, declaro estar ciente de que o curso é presencial e comprometo-me a ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco) em cada disciplina e de que ele será realizado nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus*

_____.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

CAMPUS _____

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL

Declaramos, a pedido verbal do servidor interessado, para fins de participação em Processo Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 27/2024-PROPI /IFRN, que _____, matrícula nº. _____, ocupante do cargo de _____ apresenta a seguinte situação funcional:

- Horário semanal de trabalho: _____;
- Nível de escolaridade: _____;
- Tempo de efetivo exercício no IFRN (contado desde a data de efetivo exercício do servidor até o dia _____/_____/2024): _____(número de dias);
- Data de nascimento: ____/____/____.

_____/RN, ____ de _____ de 2024.

Coordenador de Gestão de Pessoas

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, matrícula _____, lotado no *Campus* _____ do IFRN, candidato(a) à vaga ao **Curso** _____, **no âmbito da Política de Capacitação e Qualificação de Servidores do IFRN**, tenho ciência dos compromissos inerentes à classificação dentro das vagas disponibilizadas no Processo Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 27/2024-PROPI /IFRN.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME, caso seja aprovado e durante o período em que estiver regularmente matriculado no curso, a

- a) dedicar-me, com zelo e pontualidade, às atividades do curso;
- b) ter aprovação por frequência e desempenho em todos os semestres letivos do curso, ressalvados os casos de trancamento compulsório previstos na Organização Didática do IFRN;
- c) apresentar à Coordenação/Diretoria de Gestão de Pessoas do *campus* de lotação no IFRN:
 - comprovante de matrícula e de renovação de matrícula emitido pela Diretoria Acadêmica, semestralmente;
 - declaração de frequência e de rendimento nas disciplinas, bimestralmente;
 - Histórico Escolar, semestralmente; e
 - Certificado, após a conclusão do curso;
- d) assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, emitido pela Coordenação/Diretoria de Gestão de Pessoas do *campus* de lotação no IFRN;
- e) desenvolver todas as atividades regulares do curso fora do meu horário de trabalho, cumprindo integralmente a minha carga-horária semanal como servidor do IFRN;
- f) caso tenha necessidade a horário especial, fazer a compensação da carga-horária semanalmente, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos do Art. 98 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e alterações posteriores; e,
- g) em caso de impossibilidade de continuidade do curso, por reprovação ou desistência do curso (evasão) ou de exoneração (a pedido ou compulsória), ressarcir o erário público, como forma de indenização dos gastos efetuados até o momento de desligamento.

Declaro, ainda, ESTAR CIENTE de que

- a) não haverá continuidade da oferta em semestres posteriores; e
- b) não terei direito a diária ou ressarcimento de despesas por eventuais deslocamentos entre o meu *campus* de lotação e o *campus* no qual serão realizadas as aulas. (apenas para servidores lotados em *campus* distinto do *campus* ofertante).

_____/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Anexo ao Edital nº. 27/2024-PROPI /IFRN

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA DO CHEFE IMEDIATO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE CAMPUS _____

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos, a pedido verbal do servidor interessado, para fins de participação em Processo Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 27/2024-PROPI /IFRN, que CONCORDAMOS que o servidor _____, matrícula nº. _____, ocupante do cargo de _____ poderá ter seu horário de trabalho alterado, durante o período em que estiver regularmente matriculado no curso, de _____ (horário atual) para _____ (novo horário), por permuta com o servidor _____, matrícula nº. _____ (apenas quando necessário).

Declaramos, ainda, ESTAR CIENTES de que o servidor terá direito a horário especial, desde que faça a compensação da carga- horária semanalmente, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos do Art. 98 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e alterações posteriores.

_____/RN, ____ de _____ de 2024.

Chefe imediato

Servidor permutante (quando necessário)

Anexo ao Edital nº. 27/2024-PPgUSRN/IFRN

ANEXO VII – MODELO DO PRÉ-PROJETO DE MESTRADO PROFISSIONAL

O modelo Pré-projeto de Mestrado profissional deve versar sobre tema de interesse de orientação presente no quadro 1 deste edital, bem como ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando no máximo de até 5 (cinco) laudas, tamanho A4, digitadas em espaço 1,5, fontes Arial ou Times 12 pt, margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, de acordo com as regras da ABNT NBR 14724:2011.

Devido ao fato de ser um programa de pós-graduação *strictu sensu* profissional, o discente do PPgUSRN deve gerar em sua pesquisa um produto técnico ou tecnológico.

O Trabalho de Conclusão de Curso do PPgUSRN pode ser de diferentes formatos, tais como dissertação, artigo científico, projetos técnicos, publicações tecnológicas, desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas, produção de programas de mídia, editoria, relatórios finais de pesquisa, softwares, estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, projetos de inovação tecnológica e organizacional (conforme a Resolução Nº 51/2014 CONSUP/IFRN, disponível no site <http://portal.ifrn.edu.br/conselhos/consup/resolucoes/2014/resolucao-no-51-2014/view>).

O Projeto de Pesquisa do Pré-projeto deve ser estruturado de forma a gerar uma aplicação prática, uma solução ou uma proposta de solução de um problema real, o que será considerado como um produto técnico ou tecnológico. A estrutura do Projeto de Pesquisa do Pré-projeto deve ter:

- a) **TÍTULO** com identificação do Programa de Pós-Graduação pretendido, indicação da linha de pesquisa relacionada ao pré-projeto propostos e nome do orientador. Finalmente, um resumo de até 300 palavras da proposta deverá ser incluso. Não identificar sob hipótese alguma o nome do candidato na proposta. Recomenda-se que esta primeira parte seja escrita na primeira lauda.
- b) **INTRODUÇÃO** (fundamentação com descrição do problema real que se pretende estudar, objetivos e base teórica);
- c) **REVISÃO DE LITERATURA** (com breve descrição da literatura que é a base teórica relacionado ao problema a ser estudado);
- c) **PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS** (operacionalização, coleta e análise de dados);
- d) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** (usar um gráfico de *Gantt*) (destacar as etapas da pesquisa);
- e) **RESULTADOS ESPERADOS** (lista de resultados, impactos esperados e produtos técnicos ou tecnológicos esperados);
- f) **INDICAÇÃO DE RISCOS E POSSÍVEIS IMPLICAÇÕES ÉTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA** (lista de riscos, ameaças, para o desenvolvimento do projeto e como serão mitigados);
- g) **REFERÊNCIAS** (elaboradas de acordo com a ABNT NBR 6023/2018 Versão Corrigida 2:2020).

Julho/2024

Comissão de Seleção do PPgUSRN

Anexo ao Edital nº. 27/2024-PPgUSRN/IFRN

ANEXO VIII – CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE PRÉ-PROJETO DE MESTRADO PROFISSIONAL

Critério a ser avaliado	Pontuação máxima
a) Pré-projeto de intenções; b) Domínio do candidato em relação à temática proposta (conhecimentos empíricos e teóricos, exequibilidade, viabilidade metodológica, motivações e razões profissionais e produtos tecnológicos decorrentes do estudo); c) Disponibilidade de tempo e condições para a realização das atividades do Programa apresentadas durante a defesa do pré-projeto de forma virtual;	50
a) Estrutura/conteúdo do Projeto de Pesquisa – problema/questões, objetivos, base teórica e justificativa; b) Factibilidade e exequibilidade do Projeto de Pesquisa em 24 meses; c) Resultados esperados, impacto da pesquisa e riscos no desenvolvimento da pesquisa; d) Objetividade/Clareza; e) Redação (coerência e coesão textuais).	50
TOTAL	100